



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Publicado no DOM-ES

Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 29/10/2025

Edineia Tonn Naleoso
Setor de Recursos Humanos

DECRETO N° 570/2025

EXONERA AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **RENATO BRUNO DOS SANTOS ALVES** do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Mobilidade Urbana, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 15 de dezembro de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 570/2025

EXONERA AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **RENATO BRUNO DOS SANTOS ALVES** do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Mobilidade Urbana, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 15 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1690903

DECRETO Nº 571/2025

EXONERA AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **GENILSON NUNES DOS SANTOS** do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Mobilidade Urbana, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 15 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1690911

Edital

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(MAGISTÉRIO)**
EDITAL/SMAR/SUB. RH/ Nº 013/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a formação de Cadastro de Reserva de **PROFISSIONAIS**

HABILITADOS DO MAGISTÉRIO, para atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Teresa, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 040/2023.

1-DOS CARGOS, DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO, DAREMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS.

1.1 - O presente Edital visa o preenchimento de vagas para a formação de Cadastro de Reserva para Profissionais Habilidosos do Magistério.

1.2 - O candidato em Designação Temporária poderá atuar nas seguintes etapas da Educação Básica e Modalidades de Ensino:

- I.** Educação Infantil;
- II.** Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano);
- III.** Escolas do Campo Multisseriadas;
- IV.** Escolas de Tempo Integral
- V.** Escola de Assentamento;
- VI.** Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano ao 9º ano);
- VII.** Coordenador de Turno;
- VIII.** Pedagogo;
- IX.** Educação Especial.

1.3 - O campo de atuação e as exigências para cada Modalidade de Ensino estão estabelecidas conforme anexo II deste Edital.

1.4 - Para efeito de remuneração para os cargos do Magistério será observado o disposto na Lei Complementar nº 048/2025, conforme quadro abaixo:

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO - 25 HORAS			
Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).		
Salário Base	Níveis	Remuneração (R\$)	Descrição
	II	3.072,87 (três mil, setenta e dois reais, oitenta e sete centavos).	Habilitação Específica de grau superior, obtida em curso de Licenciatura Plena.
	III	3.165,06 (três mil, cento e sessenta e cinco reais, seis centavos).	Certificado de Pós-Graduação com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação.
	IV	3.549,30 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais, trinta centavos).	Curso de Mestrado com defesa e aprovação de dissertação em áreas estreitamente ligadas à Educação.
	V	4.081,69 (quatro mil, oitenta e um reais, sessenta e nove centavos)	Curso de Doutorado com defesa e aprovação de tese em áreas estreitamente ligadas à Educação.